



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3970

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1841/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 15 de abril de 2014, o funcionário **RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Professor I - Matemática - Matrícula nº 10627, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4834/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1897/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **VALDEZ BARCELOS DOS SANTOS**, Guarda Municipal - Matrícula nº 8145, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5512/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1898/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA**, Professor I - Supervisor Educacional - Matrícula nº 8702, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15447/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1899/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MERILUCIA ALVES ALEIXO**, Professor II - Matrícula nº 28229, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7847/2012. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1901/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ALEXANDRA VIEIRA SIMOES**, Guarda Municipal - Matrícula nº 8104, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16653/2011. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1902/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **GEORGETE SANTOS DE SOUZASANTARITA**, Cozinheiro - Matrícula nº 1504, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 179/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1903/2014-SEMAD

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **CLAUDIO TEIXEIRA DE MELO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27922, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12062/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1904/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SIMONE DA CUNHA ARAUJO**, Professor II - Matrícula nº 7450, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7686/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1905/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LUCIA DO NASCIMENTO VIEIRA**, Técnico de Laboratório - Matrícula nº 1333, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8494/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1906/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELINETE AMARO DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 26276, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15821/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1907/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROSALINDA GOMES SIQUEIRA**, Professor II - Matrícula nº 7458, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 562/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1908/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **GISELE DA SILVA FERREIRA**, Professor - Matrícula nº 26275, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13421/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1909/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LUCIMARY SOARES ROSA**, Professor II - Matrícula nº 24274, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 01 (hum) mês de vencimento a título de auxílio doença, com base no art. 112 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 93/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1910/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por LEI,

C O N C E D E R, a contar de 20 de fevereiro de 2009, a funcionária **EVA MARIA DOS SANTOS**, Agente Executivo - Matrícula nº 3119, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3419/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1911/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a contar de 19 de fevereiro de 2014, a funcionária **EVA MARIA DOS SANTOS**, Agente Executivo - Matrícula nº 3119, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3416/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1912/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELINETE AMARO DA SILVA**, Professor II - Matrícula nº 26276, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8026/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1913/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIA CRISTINA SUPERTINO DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 21519, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14212/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1914/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **DALVA DO NASCIMENTO**, Médico - Matrícula nº 25664, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3039/2009.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1917/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SONIA CANDIDA DA SILVA LEAL**, Atendente - Matrícula nº 23710, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5933/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1918/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ANA PAULA MANSO DE LIMA**, Professor - Matrícula nº 24758, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 11706/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1919/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **SONIA MARIA TOSTES DE MORAES**, Professor - Matrícula nº 5829, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com

base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13250/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1920/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

CONCEDER, a funcionária **FATIMA DA COSTA ENTRAGO DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 20903, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, **CANCELAMENTO** de Licença Prêmio, concedida através da Portaria nº 5713/2013-SEMAD, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 122 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4728/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1928/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **GLADYS DA SILVA MACHADO**, Professor I - Matrícula nº 25023, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1753/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1929/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **NORMA SILVA FIGUEIREDO**, Professor II - Matrícula nº 9565, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1752/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1930/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **INES FATIMA RAMOS RODRIGUES**, Médica - Matrícula nº 7317, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1750/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1931/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 9456, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1746/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1932/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **VANESSA LUCIA SOUZA GOMES**, Professor II - Matrícula nº 8356, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1747/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1933/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

READAPTAR, a funcionária **ANDREA CRISTINA TAVARES PINTO**, Professor II - Matrículas nºs 7378/8580, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, em serviços leves e internos, com base nos artigos 49 e 50, inciso I da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1749/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1934/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2014, a funcionária **LECI CARVALHO E SILVA**, Professor II - Matrícula nº 7476 do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 528/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1935/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

CONCEDER a funcionária **ELIZABETH REGINA AMARAL PATINHA**, Agente de Saúde Pública - Matrícula nº 1116, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, prevista no art. 162, inc. XXI da Lei Orgânica do Município, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12253/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL

ERRATA

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014/SEMADEC

Onde se lê

A Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC torna público o presente Chamamento que tem por finalidade convocar para fins de cadastramento entidades da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil do município de São João de Meriti interessadas em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João de Meriti COMDEMA. SJM a fim de cumprir determinação do Ministério Público Estadual Processo nº 8616/10, fls. 216 e 217.

Leia – se

A Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC torna público o presente Chamamento que tem por finalidade convocar para fins de cadastramento entidades da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil do município de São João de Meriti interessadas em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João de Meriti COMDEMA. SJM. As entidades interessadas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC, situada no edifício da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, na Avenida Presidente Lincoln nº 899, 2º andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti – RJ, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da publicação deste, das 09h às 17h, munido da documentação abaixo relacionada.

- I. Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- II. Cópia da Ata de eleição da Diretoria em exercício ou responsável registrada em cartório;
- III. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

São João de Meriti, 13 de junho de 2014.

Zilto Bernardi Freitas
Presidente do COMDEMA – SJM